

EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 151/07

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1.124/2007, de 31/07/2007, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00 (quatorze horas) do dia onze de dezembro de 2007 (11/12/2007)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/1993 em atendimento ao processo administrativo nº 2331021/07.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de tarefas de ascensorista, chapa/carregador, copeira, cozinheira, eletricista, encanador, garçom, marceneiro, pedreiro, porteiro/garagista, técnico em telefonia e telefonista, a serem prestadas em prédios do Poder Judiciário localizados em Anápolis, Goiânia e região metropolitana (grande Goiânia), conforme especificações e condições contidas no(s) anexo(s) deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na proposta orçamentária para o exercício de 2008 na Unidade Orçamentária 0452 – FUNDESP – CNPJ 02.050.330/0001-17, elemento de despesa 3.3.90.39.36.

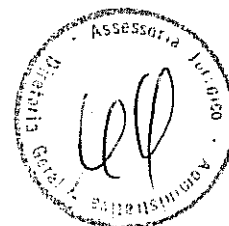
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4. Não será admitida impugnação do edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

8. Será admitida a participação de cooperativa(s) desde que constituída(s) para atividades com a mesma finalidade do objeto licitado.

9. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

10. Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

11. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

13. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

14. **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.**

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

15. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

16. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

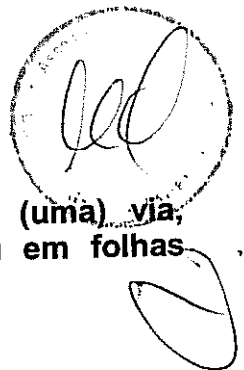
a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;

b) NÚMERO DO PREGÃO;

c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

17. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em folhas



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

brancas, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

18. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

b) não sendo a empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, em Goiânia, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

c) especificação dos serviços a serem prestados acompanhada de todos elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um deles, atendendo às exigências constantes do Edital e anexos;

d) preço total mensal de cada serviço, demonstrado em composição, conforme modelo de planilha de custos e formação de preços constante do anexo IV do edital, não sendo admitida a apresentação de qualquer outro modelo;

e) será admitida a inclusão de itens, nas planilhas de custos e formação de preços, visando obter uma composição real, vedada, porém, a exclusão dos itens já existentes;

f) declaração afirmativa de que, não possuindo escritório na região metropolitana de Goiânia (grande Goiânia), dotado de estrutura para a prestação dos serviços objeto desta licitação, se compromete, na hipótese de sagrar-se vencedora, promover sua instalação, até a data da assinatura do contrato;

g) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão, sendo que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação tácita;

h) data e assinatura da proponente;

19. Os preços ofertados, deverão ser líquidos e irrealizáveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s).

20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos.

21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

22. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

23. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

24. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

25. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



26. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

27. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço ou, quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

28. Às proponentes classificadas conforme item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

29. No início da fase de lances, será estipulado, pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

30. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

31. Havendo necessidade, por parte dos representantes classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, palm tops, bips, dentre outros, será concedido o tempo máximo de 02 (dois) minutos por cada lance.

32. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

33. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

34. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

35. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

36. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

37. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

38. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

39. Nas situações previstas nos itens 32, 33 e 37, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

40. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedora, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes.

41. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

42. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

43. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

43.1. relativos à regularidade jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o SICAF, sendo que a apresentação do cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos.

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

43.2. relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

43.3. relativos à qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado dos recibos de quitação da anuidade relativa ao ano de 2007, da empresa e de seus responsáveis técnicos;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, mencionando que a proponente presta ou prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes ao objeto deste edital, devendo constar, de forma clara, o número do contrato e o tempo de duração;

c) para atender a exigência acima, deverá ser comprovado, no somatório dos atestados, para cada um dos serviços, a prestação, de forma continuada, com os seguintes quantitativos:

- 10 (dez) ascensoristas;
- 02 (dois) chapas/carregadores;
- 15 (quinze) copeiras;
- 01 (um) cozinheiro/a;
- 01 (um) eletricista;
- 01 (um) encanador;
- 05 (cinco) garçons;
- 01(um) marceneiro;
- 01 (um) pedreiro;
- 02 porteiros/garagistas;
- 01 técnico em telefonia;
- 20 telefonistas;

d) **não serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços gerais para a totalização dos quantitativos acima exigidos;**

e) **os atestados apresentados como serviços assemelhados só serão aceitos se acompanhados das atribuições específicas, comprovada essa condição através de regulamentação da categoria;**

f) **não serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços temporários para a totalização dos quantitativos exigidos.**

43.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com assinatura do responsável pela firma e de contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

43.4.1. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

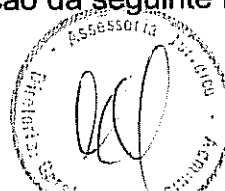
a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

43.4.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa interessada será efetivada pela apresentação do Índice de solvência maior ou igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), resultante da aplicação da seguinte fórmula:



AT / (PC+ELP)

Onde:

AT = Ativo total

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

43.4.3. A fórmula supra mencionada, deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, assinado por contador habilitado;

43.4.4. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

43.5. Declaração da fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

43.6. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

43.7. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

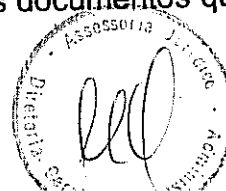
44. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

45. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

46. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

47. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

48. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



DOS RECURSOS

49. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

50. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

51. Não serão conhecidos recursos interpostos via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

52. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

53. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

DO EMPENHO

54. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

55. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

56. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

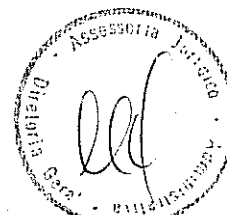
57. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

DO PAGAMENTO

58. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela área solicitante.

59. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

60. O preço contratado é irrevogável.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DO CONTRATO

61. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, em conformidade com o estabelecido no(s) anexo(s) deste edital.

62. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

63. Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

64. Iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

65. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes da adjudicação desta Licitação.

66. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

67. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do(s) serviço(s).

68. Efetuar, através da Divisão de Serviços Gerais, com o auxílio da área competente, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

69. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

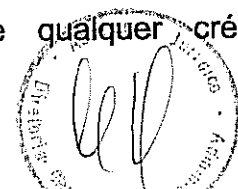
b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material e/ou serviços não entregues;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

70. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

71. As multas serão descontadas de qualquer crédito da



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

72. As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

73. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

74. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

75. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

76. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

77. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

78. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

79. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

80. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

81. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

82. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62) 3946-2686.

83. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

84. Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

85. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

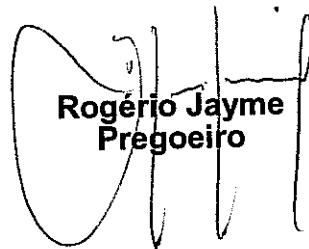


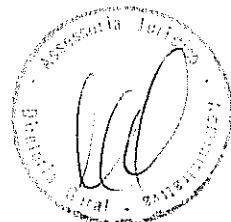
A large, stylized handwritten mark or signature in black ink, located to the right of the circular stamp.

86. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

87. Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente edital, que será fixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelo telefone (062) 3946-2686, ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 14 de novembro de 2007.


**Rogério Jayme
Pregoeiro**



ANEXO I

Edital n° 151/2007
Pregão Presencial

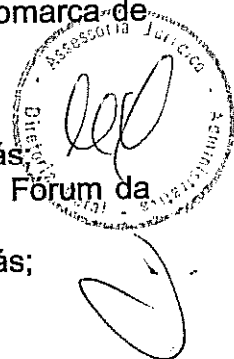
Minuta do contrato

Contrato para prestação de serviços de ascensorista, chapa/carregador, copeira, cozinheira, eletricitista, encanador, garçom, marceneiro, pedreiro, porteiro/garagista, técnico em telefonia e telefonista, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a firma

À vista dos autos n° _____, e do Despacho Homologatório n° ____/07, fls. _____, da Licitação n° 151/07, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand n°195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o n° 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital n° 151/07, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal n° 10.520 de 17/06/2002 e em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de:

- I - ascensorista no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Fóruns das comarcas de Goiânia e Anápolis;
- II - chapa/carregadores no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum da comarca de Goiânia;
- III - copeiro nas copas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Fórum da comarca de Goiânia, Corregedoria, Juizado da Infância e Juventude de Goiânia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Goiânia e Fórum da comarca de Anápolis;
- IV - cozinheiros na Creche do Poder Judiciário;
- V - eletricitistas no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- VI - encanadores no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- VII - garçom no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Fórum da comarca de Goiânia, Corregedoria, Fórum da comarca de Anápolis;
- VIII - marceneiro no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;



- IX – pedreiro no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
 X – porteiros/garagistas no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Fórum da comarca de Anápolis;
 XI – técnico em telefonia no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
 XII – telefonista no Tribunal de Justiça, Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Goiânia, Fóruns das comarcas de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Guapó e Senador Canedo.
 Parágrafo único - Os serviços de electricista, técnico em telefonia e encanador serão prestados em todos os prédios da Capital e os situados até 80 (oitenta) Km da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços constantes da cláusula anterior mediante as seguintes condições:

I - os serviços serão executados de acordo com as exigências do **CONTRATANTE**, sendo assim distribuídos:

LOCAL	QUANTIDADE
ASCENSORISTAS	
Tribunal de Justiça	02
Fórum de Goiânia	23
Fórum de Anápolis	05
Total	30
CHAPAS/CARREGADORES	
Tribunal de Justiça	02
Fórum de Anápolis	04
Total	06
COZINHEIROS	
Creche	02
Total	02
COPEIROS	
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	14
Fórum de Goiânia	14
Juizado Inf. e Juventude e 2º JECível - rua T-47, 669, S. Bueno	01
1º JECível - Rua Miguel do Carmo, 08, S. Rio Formoso	01
3º JECível - Praça Cícero Romão, St. Urias Magalhães	01
4º JECível - Faculdade de Direito da UFG, Pça. Universitária	01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5º JECível - Rua 17, qd. 02, lts. 21 a 25, Bairro Aeroviário	01
6º JECível/1º JECriminal - Av. Iguaçu, Jardim Novo Mundo	01
7º JECível /2º JECriminal- Rua VM-B1, Jardim Liberdade	01
8º JECível/3º JECriminal - Av. Parque Ateneu, Unid. 207, P. Ateneu	01
9º JECível/4º JECriminal- Rua RF-13 Residencial Felicidade, Goiânia-GO	01
Corregedoria - Rua 10 ,150, Setor oeste	02
Fórum de Anápolis - Rua Senador José Lourenço Dias, 1311, Centro	06
Total	45
ENCANADOR	
Tribunal de Justiça	01
Total	01
ELETRICISTA	
Tribunal de Justiça	05
Total	05
GARÇONS	
Tribunal de Justiça	12
Fórum de Goiânia	03
Corregedoria	01
Fórum de Anápolis	01
Total	17
MARCEIRO	
Tribunal de Justiça	01
Total	01
PEDREIRO	
Tribunal de Justiça	01
Total	01
PORTEIRO/GARAGISTA	
Tribunal de Justiça	04



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fòrum de Anápolis	02
Total	06
TÉCNICO EM TELEFONIA	
Tribunal de Justiça	05
Total	05
TELEFONISTA	
Tribunal de Justiça	23
Fórum de Anápolis	09
Fórum de Aparecida de Goiânia - Rua São Domingos, Nº100 - Centro	02
Fórum de Guapó - Praça João Rassi nº18-Conj.Cidade Nova	02
Fórum de Senador Canêdo - Rua 10 esq. C/11A- Area 5- Conj. Uirapuru	02
JlJuventude e 2º JECível	04
1ºJECível	02
3ºJECível	02
4ºJECível	02
5ºJECível	02
6ºJECível/1ºJECriminal - Av. Iguaçu, Jardim Novo Mundo	02
7ºJECível /2ºJECriminal- Rua VM-B1, Jardim Liberdade	02
8ºJECível/3ºJECriminal - Av. Parque Ateneu, Unid. 207, P. Ateneu	02
9ºJECível/4º JECriminal- Rua RF-13 Residencial Felicidade, Goiânia-GO	02
10º JECível - Rua 2, nº 24, 6º andar, Edifício Rio Vermelho, Centro	02
Total	60
Total geral	179

II - os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da prestação dos serviços contratados, deverão ser treinados e aptos para este fim, ficando à disposição da Administração do **CONTRATANTE** durante os horários por ele fixados, observada entretanto a carga máxima de 40 (quarenta) horas semanais por elemento, e exercerão suas atividades devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;



III - os empregados da **CONTRATADA**, que atuarem na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terão nenhuma vinculação trabalhista ou previdenciária com o **CONTRATANTE**;

V - a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, mediante ofício por este expedido;

V - a fiscalização dos serviços ficará a cargo da diretoria de cada unidade relacionada na cláusula primeira, sob a supervisão geral da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, a qual será comunicada, por aquelas, dos danos que, porventura, forem causados pelos empregados da **CONTRATADA** na prestação dos serviços;

VI - a **CONTRATADA** manterá um plantonista, sujeito a controle de frequência, que percorrerá os locais de trabalho em que mantiver empregados, para orientar e coordenar a prestação dos serviços, bem como atender, de imediato, qualquer solicitação do **CONTRATANTE**;

VII - os empregados que forem considerados inaptos à prestação dos serviços, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, deverão ser imediatamente substituídos pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços da seguinte forma:

I - ascensorista:

- a) operar elevadores no transporte de pessoas e cargas, observando o limite de peso respectivo;
- b) tratar com cortesia os passageiros e indicar, quando solicitado, a localização de salas e departamentos;
- c) comunicar imediatamente ao responsável qualquer anormalidade nos elevadores;

II - chapa/carregador:

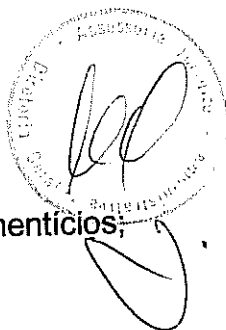
- a) efetuar a mudança de móveis;
- b) realizar as atividades relacionadas com carregamento de móveis e equipamentos, mudanças de salas e atividades correlatas;
- c) realizar carga e descarga de veículos em dependências do Tribunal de Justiça;
- d) auxiliar nos diversos serviços manuais que envolvam o uso da força física, executados nas dependências do Tribunal de Justiça e outros locais para onde designado;

III - copeiro:

- a) preparar e servir café, lanches e água;
- b) lavar e esterilizar copos, xícaras, pires, talheres e demais utensílios utilizados nas copas;
- c) limpar armários, refrigeradores e móveis;
- d) realizar outros serviços correlatos;
- e) os serviços devem ser prestados com rigorosa higiene;

IV - cozinheiro:

- a) preparar refeições;
- b) orientar as auxiliares quanto ao preparo dos gêneros alimentícios;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

c) realizar limpeza e higienização geral de cozinhas, refeitórios e seus equipamentos e executar outras atividades que lhe forem delegadas por níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

V - eletricista:

- a) promover a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema elétrico, inclusive de alta tensão;
- b) trocar lâmpadas, reatores e fiação quando necessário;
- c) trocar tomadas e fiações quando solicitado pela administração do

CONTRATANTE;

- d) promover a manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações de som;
- e) prestar outros serviços correlatos;

VI - encanador:

- a) promover a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema hidráulico;
- b) limpar e desinfetar semestralmente as caixas d'água;
- c) prestar outros serviços correlatos.

VII - garçom:

- a) servir café, lanches, água.
- b) realizar outros serviços correlatos;
- c) os serviços devem ser prestados com rigorosa higiene;

VIII - marceneiro:

a) confecção de móveis e utensílios;
b) seleção, preparação da madeira com uso de materiais necessários com a finalidade de fabricar, manter e reformar os aspectos físicos voltados à sua área, sendo de sua responsabilidade também a boa conservação dos materiais e a manutenção direta dos equipamentos de uso pessoal;

- c) escolher o melhor material para a boa fabricação do móvel;
- d) selecionar o madeiramento por tamanho, peso, tipo e qualidade;
- e) adaptar a madeira para melhor atender as necessidades da obra;
- f) executar com precisão o acabamento da madeira;
- g) fabricar móveis como armários, mesas, cadeiras, carteiras e outros;
- h) fabricar pequenos utensílios que lhe forem incumbidos, além de afiar facas, facões, serras, etc;
- i) reformar móveis e utensílios que se encontram danificados;
- j) fabricar, manter e reformar esquadros, portas de madeira, armários embutidos, etc;
- k) cuidar da manutenção dos materiais e equipamentos utilizados;
- l) fazer um balanço periódico das condições físicas da marcenaria;
- m) executar outras atividades afins.

IX - pedreiro:

- a) execução de serviços de obras de construção;
- b) reforma, modificação, reparo e conservação de obras públicas municipais, tais como parques, praças, jardins, centros de recreação, escolas, postos médicos e demais áreas de uso comunitário;



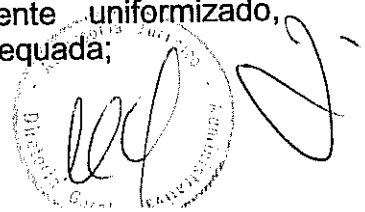
0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- c) execução de serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas e logradouros;
- d) serviços diversos relacionados à construção civil, determinados pelo superior hierárquico.

X - porteiro/garagista:

- a) orientar os visitantes, identificando-os e fazendo o devido encaminhamento dentro do prédio;
- b) distribuir e receber as chaves de acesso às dependências internas, fiscalizando o devido preenchimento do formulário de registro de controle de claviculário;
- c) realizar o controle de movimentação de estacionamento através da anotação na respectiva planilha;
- d) proceder a abertura das portas de acesso do prédio;
- e) comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- f) manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros interesses indicados para melhor desempenho das atividades fim;
- g) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da **CONTRATANTE**, bem como as que entender oportunas;
- h) permitir o ingresso nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- i) comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo o acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da **CONTRATANTE**;
- j) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive da indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- k) controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados na entrada após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- l) em caso de pessoa(s) portadora(s) de pacote(s), solicitar a demonstração de seu conteúdo;
- m) proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes sejam devidamente e previamente autorizados pela **CONTRATANTE** ou responsável pela instalação;
- n) proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da **CONTRATANTE**, no caso de desobediência;
- o) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediação, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- p) assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

q) manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

r) a programação dos serviços será feita periodicamente por preposto da **CONTRATANTE**, e deverão ser cumpridos pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês, e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

XI - técnico em telefonia:

- a) executar projetos de telecomunicações;
- b) orientar na identificação das características e na escolha de equipamentos, sistemas e serviços adequados às necessidades dos requisitantes;
- c) especificar materiais, componentes, equipamentos e sistemas de telecomunicações adequados;
- d) avaliar, especificar e suprir necessidades de treinamento e de suporte técnico;
- e) operar e monitorar equipamentos e sistemas de telecomunicações;
- f) planejar a implantação de equipamentos, sistemas e serviços de telecomunicações;
- g) interpretar diagramas esquemáticos, layouts de circuitos e desenhos técnicos, utilizando técnicas e equipamentos apropriados;
- h) realizar testes, medições e ensaios em sistemas e sub-sistemas de telecomunicações;
elaborar relatórios técnicos referente a testes, ensaios, experiências, inspeções e programações;
- i) acessar sistemas informatizados, instalar, monitorar e fazer manutenção em rede estruturada;
- j) instalar e programar centrais telefônicas;
- k) promover manutenção preventiva e corretiva em aparelhos telefônicos e fax, PABXs, rede e todo o sistema de telefonia;

XII - telefonista:

- a) fazer, atender e transferir ligações telefônicas internas e externas;
- b) tratar os usuários com cortesia;
- c) prestar informações quando solicitadas;
- d) prestar outros serviços correlatos;

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** será responsável pela conservação dos bens do **CONTRATANTE**, durante o período destinado à prestação dos serviços, bem como pelos danos, furtos e depredações que venham a acontecer aos mesmos por dolo ou culpa dos seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de paralisação dos empregados da **CONTRATADA**, por motivo de greve, esta deverá manter um efetivo mínimo que permita o funcionamento regular das unidades relacionadas no inciso "I" da cláusula segunda, para que não haja interrupção total da prestação dos serviços, hipótese em que o pagamento mensal lhe será feito com base no quantitativo que efetivamente permanecer em atividade.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes de salários, encargos trabalhistas e sociais, e outras que a lei vier a estabelecer, referentes aos



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

empregados da **CONTRATADA**, bem como aquelas, diretas e indiretas, relativas à prestação dos serviços, tais como, uniformes, tributos, seguros e demais despesas necessárias à consecução deste contrato, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá manter, às suas custas, serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança e em Medicina do Trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único - Correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA** as despesas concernentes a acidentes de trabalho que porventura ocorrerem com os seus empregados na prestação dos serviços objeto deste contrato, nas unidades relacionadas na cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

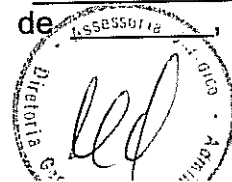
CLÁUSULA NONA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ _____ (_____), em conformidade com planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida.

Parágrafo único - Das faturas mensais apresentadas o **CONTRATANTE** fica autorizado a descontar, sobre o Montante "A", a importância relativa ao não cumprimento do quantitativo de pessoal estabelecido nos itens I, II, IV, V, VI e VII da cláusula segunda, na proporção de 1 (um) homem de 8 (oito) horas para cada falta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Visando restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, os custos componentes do Montante "A", poderão ser revistos sempre que ocorrer alteração do salário normativo de cada categoria, mediante a comprovação do reajuste, bem como variação percentual relativa aos encargos sociais incidentes no salário, comprovada através de estudos elaborados por institutos ou fundações de pesquisa, aceitos de comum acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Na hipótese de aumento ou diminuição do efetivo de pessoal, resultante de acréscimo ou dedução de áreas físicas abrangidas pelos serviços, será efetuada a revisão proporcional dos preços, mediante a nova composição dos custos, através da elaboração de nova planilha demonstrativa do custo total mensal do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do Elemento de Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, no valor de _____



R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 151/07, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

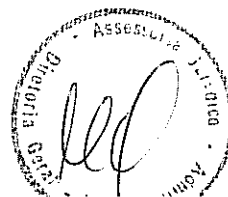
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica designado o Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.



[Handwritten signature]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

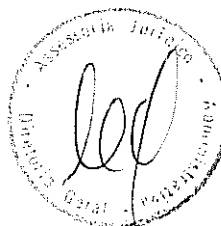
E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2007.

ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



0.

ANEXO II

TOTALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL E ANUAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCALIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ascensorista	30	R\$1.401,70	R\$42.051,00
Chapa/Carregador	6	R\$1.770,51	R\$10.623,06
Copeira	45	R\$1.278,81	R\$57.546,45
Cozinheira	2	R\$1.966,01	R\$3.932,02
Eletricista	5	R\$2.894,84	R\$14.474,20
Encanador	1	R\$2.278,60	R\$2.278,60
Garçon	17	R\$1.524,66	R\$25.919,22
Porteiro/Garagista	6	R\$1.467,93	R\$8.807,58
Técnico em Telefonia	5	R\$3.119,65	R\$15.598,25
Pedreiro	1	R\$2.278,60	R\$2.278,60
Marceneiro	1	R\$2.278,60	R\$2.278,60
Telefonista	60	R\$1.558,23	R\$93.493,80
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	179		R\$279.281,38
(Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)			
VALOR GLOBAL POR 12 (DOZE) MESES			R\$3.351.376,56
(Três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)			

Estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos e a obtenção de licenças em quaisquer órgãos que se fizerem necessárias, bem como em consonância com a Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional, vigente e homologada pela Delegacia Regional do Trabalho.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CATEGORIA: ASCENSORISTA

I - DISCRIMINAÇÃO:			
Elaborada com base no Salário Normalivo de R\$431,76 (Quatrocentos e trinta e um reais, setenta e seis centavos), pertinente à categoria de Ascensorista, homologado por Acordo, Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/01/2007, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.			
II - MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO:			
01 - Salário do Ascensorista	R\$431,76	1	R\$431,76
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$431,76
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		6,00%	R\$25,91
III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva)			
GRUPO "A". (básico)		35,80%	R\$163,84
Previdência Social		20,00%	R\$91,53
FGTS		8,00%	R\$36,61
SESC		1,50%	R\$6,86
SENAC		1,00%	R\$4,58
SEBRAE		0,60%	R\$2,75
INCRA		0,20%	R\$0,92
Salário Educação		2,50%	R\$11,44
Seguro conta riscos e acidentes		2,00%	R\$9,15
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)		0,00%	R\$-
GRUPO "B".		12,92%	R\$59,13
Férias sem abono constitucional		9,35%	R\$42,79
Auxílio-enfermidade (15 dias)		2,20%	R\$10,07
Faltas legais		1,08%	R\$4,94
Licença-maternidade		0,01%	R\$0,05
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)		0,22%	R\$1,01
Aviso prévio trabalhado		0,06%	R\$0,27
GRUPO "C".		12,51%	R\$57,25
Abono constitucional de férias		3,12%	R\$14,28
13º salário		9,39%	R\$42,97
GRUPO "D".		10,76%	R\$49,24
Indenização (rescisão s/justa causa)		2,99%	R\$13,68
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		0,75%	R\$3,43
Aviso prévio indenizado		5,41%	R\$24,76
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário		1,05%	R\$4,81
Indenização adicional		0,56%	R\$2,56
GRUPO "E".		1,29%	R\$5,90
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade		0,73%	R\$3,34
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)		0,00%	R\$-
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,43%	R\$1,97
Abono pecuniário		0,13%	R\$0,59
GRUPO "F". (incidência cumulativa)		9,23%	R\$42,24
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		9,23%	R\$42,24
TOTAL GERAL		82,51%	R\$377,63
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):			R\$835,30
IV - INSUMOS *			
01 - UNIFORME			R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE			R\$53,29
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$89,30
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL			R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$			R\$167,49
(sobre os insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica)		6,00%	R\$10,05
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$177,54
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		5,00%	R\$50,64
02 - LUCRO		7,20%	R\$72,92
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)			R\$123,57
VI - TRIBUTOS			
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)			18,21%
a) TRIBUTOS (%) = To =		0	
100			
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po		R\$1.146,45	
c) Po / (1-To) = Pl		R\$1.401,70	
VALOR DOS TRIBUTOS (Pl-Po)		=	R\$255,25
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)			
			R\$1.401,70 (Hum mil, quatrocentos e um reais reais e setenta centavos)

R\$457,67

VALE TRANSPORTE	
V. Unit	R\$1,80
Qt. P/emp	44
Total	R\$79,20
Qt. Empr	1
	R\$79,20
6%	R\$431,76
	R\$25,91
Subtotal	R\$53,29

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CATEGORIA: CHAPA/CARREGADOR

I - DISCRIMINAÇÃO:			
Elaborada com base no Salário Normativo de R\$575,70 (Quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), pertinente à categoria de Chapa/Carregador, homologado por Acordo, Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/02/2007, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.			
II - MAO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO:			
01 - Salário do Chapa/Carregador	1	R\$575,70	R\$575,70
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$575,70
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		6,00%	R\$34,54
III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva)			
GRUPO "A". (básico)		35,80%	R\$218,47
Previdencia Social		20,00%	R\$122,05
FGTS		8,00%	R\$48,82
SESC		1,50%	R\$9,15
SENAC		1,00%	R\$6,10
SEBRAE		0,60%	R\$3,66
INCRA		0,20%	R\$1,22
Salário Educação		2,50%	R\$15,26
Seguro contra riscos e acidentes		2,00%	R\$12,20
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)		0,00%	R\$-
GRUPO "B".		12,92%	R\$78,84
Férias sem abono constitucional		9,35%	R\$57,06
Auxílio-enfermidade (15 dias)		2,20%	R\$13,43
Faltas legais		1,08%	R\$6,59
Licença-paternidade		0,01%	R\$0,06
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)		0,22%	R\$1,34
Aviso prévio trabalhado		0,06%	R\$0,37
GRUPO "C".		12,51%	R\$76,34
Abono constitucional de férias		3,12%	R\$19,04
13º salário		9,39%	R\$57,30
GRUPO "D".		10,76%	R\$65,66
Indenização (rescisão s/justa causa)		2,99%	R\$18,25
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		0,75%	R\$4,58
Aviso prévio indenizado		5,41%	R\$33,01
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário		1,05%	R\$6,41
Indenização adicional		0,56%	R\$3,42
GRUPO "E".		1,29%	R\$7,87
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade		0,73%	R\$4,45
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)		0,00%	R\$-
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,43%	R\$2,62
Abono pecuniário		0,13%	R\$0,79
GRUPO "F". (Incidência cumulativa)		9,23%	R\$56,33
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		9,23%	R\$56,33
TOTAL GERAL		82,51%	R\$503,52
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):			
R\$1.113,76			
IV - INSUMOS *			
01 - UNIFORME			R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE			R\$44,66
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$89,30
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL			R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$			R\$158,85
(sobre os Insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica	6,00%		R\$9,53
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$168,38
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%		R\$64,11
02 - LUCRO	7,20%		R\$92,31
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)			R\$156,42
VI - TRIBUTOS			
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)			18,21%
a) TRIBUTOS (%) = To		0	
100			
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po		R\$1.448,10	
c) Po / (1-To) = PI		R\$1.770,51	
VALOR DOS TRIBUTOS (PI-Po) =		R\$322,41	
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)			
R\$1.770,51 (Hum mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)			

R\$610,24

VALE TRANSPORTE	
V.Unit	R\$1,80
Qt. P/emp	44
Total	R\$79,20
Qt. Empr	1
	R\$79,20
6%	R\$575,70
	R\$34,54
Subtotal	R\$44,66

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CATEGORIA: COPEIRO

I - DISCRIMINAÇÃO:			
Elaborada com base no Salário Normativo de R\$383,80 (Trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), pertinente à categoria de Copeira, homologado por Acordo, Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/01/2007, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.			
II - MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO:			
01 - Salário de Copeira	1	R\$383,80	R\$383,80
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$383,80
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		6,00%	R\$23,03
II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre remuneração + valor da reserva)			
GRUPO "A". (básico)		35,80%	R\$145,64
Previdência Social		20,00%	R\$81,37
FGTS		8,00%	R\$32,55
SESC		1,50%	R\$6,10
SENAC		1,00%	R\$4,07
SEBRAE		0,60%	R\$2,44
INCRA		0,20%	R\$0,81
Salário Educação		2,50%	R\$10,17
Seguro contra riscos e acidentes		2,00%	R\$8,14
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)		0,00%	R\$-
GRUPO "B".		12,92%	R\$52,56
Férias sem abono constitucional		9,35%	R\$38,04
Auxílio-enfermidade (15 dias)		2,20%	R\$8,95
Faltas legais		1,08%	R\$4,39
Licença-maternidade		0,01%	R\$0,04
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)		0,22%	R\$0,90
Aviso prévio trabalhado		0,06%	R\$0,24
GRUPO "C".		12,51%	R\$50,89
Abono constitucional de férias		3,12%	R\$12,69
13º salário		9,39%	R\$38,20
GRUPO "D".		10,76%	R\$43,77
Indenização (rescisão s/justa causa)		2,99%	R\$12,16
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		0,75%	R\$3,05
Aviso prévio indenizado		5,41%	R\$22,01
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário		1,05%	R\$4,27
Indenização adicional		0,56%	R\$2,28
GRUPO "E".		1,29%	R\$5,25
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade		0,73%	R\$2,97
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)		0,00%	R\$-
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,43%	R\$1,75
Abono pecuniário		0,13%	R\$0,53
GRUPO "F". (Incidência cumulativa)		9,23%	R\$37,55
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		9,23%	R\$37,55
TOTAL GERAL		82,51%	R\$335,68
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):			
R\$742,51			
IV - INSUMOS *			
01 - UNIFORME			R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE			R\$56,17
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$89,30
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL			R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$			R\$170,37
(sobre os insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica)	6,00%		R\$10,22
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$180,59
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%		R\$46,16
02 - LUCRO	7,20%		R\$66,46
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)			R\$112,62
VI - TRIBUTOS			
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)			
			18,21%
a) $TRIBUTOS (\%) = \frac{To}{100}$		0	
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po		R\$1.045,94	
c) $Po / (1-To) = PI$		R\$1.278,81	
VALOR DOS TRIBUTOS (PI-Po)			R\$232,87
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + Insumos + demais componentes + tributos)			
R\$1.278,81 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)			

R\$406,83

VALE TRANSPORTE	
V. Unit	R\$ 1,80
Qt. P/emp	44
Subtotal	R\$ 79,20
Qt. Empr	1
	R\$ 79,20
6%	R\$ 383,80
Desc. Empr	R\$ 23,03
total	R\$ 56,17

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CATEGORIA: COZINHEIRO

I - DISCRIMINAÇÃO:			
Elaborada com base no Salário Normativo de R\$652,46 (Seiscentos e cinquenta e dois reais, e quarenta e seis centavos), pertinente à categoria de Cozinheira, homologado por Acordo, Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/02/2007, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.			
II - MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO:			
01 - Salário do Cozinheiro	1	R\$652,46	R\$652,46
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$652,46
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		6,00%	R\$39,15
III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva)			
GRUPO "A". (básico)		35,80%	R\$247,60
Previdencia Social		20,00%	R\$138,32
FGTS		8,00%	R\$55,33
SESC		1,50%	R\$10,37
SENAC		1,00%	R\$6,92
SEBRAE		0,60%	R\$4,15
INCRA		0,20%	R\$1,38
Salário Educação		2,50%	R\$17,29
Seguro conta riscos e acidentes		2,00%	R\$13,83
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)		0,00%	R\$-
GRUPO "B".		12,92%	R\$89,36
Férias sem abono constitucional		9,35%	R\$64,67
Auxílio-enfermidade (15 dias)		2,20%	R\$15,22
Faltas legais		1,08%	R\$7,47
Licença-paternidade		0,01%	R\$0,07
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)		0,22%	R\$1,52
Aviso prévio trabalhado		0,06%	R\$0,41
GRUPO "C".		12,51%	R\$86,52
Abono constitucional de férias		3,12%	R\$21,58
13º salário		9,39%	R\$64,94
GRUPO "D".		10,76%	R\$74,42
Indenização (rescisão s/justa causa)		2,99%	R\$20,68
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		0,75%	R\$5,19
Aviso prévio Indenizado		5,41%	R\$37,42
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário		1,05%	R\$7,26
Indenização adicional		0,56%	R\$3,87
GRUPO "E".		1,29%	R\$8,92
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade		0,73%	R\$5,05
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)		0,00%	R\$-
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,43%	R\$2,97
Abono pecuniário		0,13%	R\$0,90
GRUPO "F". (Incidência cumulativa)		9,23%	R\$63,84
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		9,23%	R\$63,84
TOTAL GERAL		82,51%	R\$570,66
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):			R\$1.262,26
IV - INSUMOS *			
01 - UNIFORME			R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE			R\$40,05
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$89,30
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL			R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$			R\$154,25
(sobre os Insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica	6,00%		R\$9,25
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$163,50
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%		R\$71,29
02 - LUCRO	7,20%		R\$102,66
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)			R\$173,94
VI - TRIBUTOS			
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)			18,21%
a) TRIBUTOS (%) = To		0	
100			
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po		R\$1.608,96	
c) $Po / (1-To) = Pi$		R\$1.967,19	
VALOR DOS TRIBUTOS (Pi-Po) =		R\$358,22	
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)			
R\$1.967,19 (Um mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)			

R\$691,61

VALE TRANSPORTE	
V.Unit	R\$1,80
Qt. P/emp	44
Total	R\$79,20
Qt. Empr	1
	R\$79,20
6%	R\$652,46
	R\$39,15
Subtotal	R\$40,05

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CATEGORIA: ELETRICISTA

I - DISCRIMINAÇÃO:			
Elaborada com base no Salário Normativo de R\$774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais), pertinente à categoria de Eletricista, homologado por Acordo, Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/02/2007, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.			
II - MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO:			
01 - Salário do Eletricista	1	R\$774,00	R\$774,00
02 - Adicional de Periculosidade		30,00%	R\$ 232,20
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$1.006,20
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		6,00%	R\$60,37
III - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre remuneração + valor da reserva)			
GRUPO "A". (básico)		35,80%	R\$381,83
Providencia Social		20,00%	R\$213,31
FGTS		8,00%	R\$85,33
SESC		1,50%	R\$16,00
SENAC		1,00%	R\$10,67
SEBRAE		0,60%	R\$6,40
INCRA		0,20%	R\$2,13
Salário Educação		2,50%	R\$26,66
Seguro conta riscos e acidentes		2,00%	R\$21,33
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)		0,00%	R\$-
GRUPO "B".		12,92%	R\$137,80
Férias sem abono constitucional		9,35%	R\$99,72
Auxílio-enfermidade (15 dias)		2,20%	R\$23,46
Faltas legais		1,08%	R\$11,52
Licença-paternidade		0,01%	R\$0,11
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)		0,22%	R\$2,35
Aviso prévio trabalhado		0,06%	R\$0,64
GRUPO "C".		12,51%	R\$133,43
Abono constitucional de férias		3,12%	R\$33,28
13º salário		9,39%	R\$100,15
GRUPO "D".		10,76%	R\$114,76
Indenização (rescisão s/justa causa)		2,99%	R\$31,89
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		0,75%	R\$8,00
Aviso prévio indenizado		5,41%	R\$57,70
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário		1,05%	R\$11,20
Indenização adicional		0,56%	R\$5,97
GRUPO "E".		1,29%	R\$13,76
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade		0,73%	R\$7,79
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)		0,00%	R\$-
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,43%	R\$4,59
Abono pecuniário		0,13%	R\$1,39
GRUPO "F". (incidência cumulativa)		9,23%	R\$98,44
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		9,23%	R\$98,44
TOTAL GERAL		82,51%	R\$880,04
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):			
R\$1.946,61			
IV - INSUMOS *			
01 - UNIFORME			R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE			R\$32,76
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$89,30
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL			R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$			R\$146,95
(sobre os Insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica)	6,00%		R\$8,82
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$155,77
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%		R\$105,12
02 - LUCRO	7,20%		R\$151,37
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)			R\$256,49
VI - TRIBUTOS			
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)			
			18,21%
a) TRIBUTOS (%) = To		0	
100			
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po		R\$2.367,69	
c) Po / (1-To) = Pi		R\$2.894,84	
VALOR DOS TRIBUTOS (Pi-Po) =		R\$527,15	
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)			
R\$2.894,84 (Dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro)			

R\$1.066,57

VALE TRANSPORTE	
V. Unit	R\$1,80
Qt. P/emp	44
Total	R\$79,20
Qt. Empr	1
	R\$79,20
6%	R\$774,00
	R\$46,44
Subtotal	R\$32,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CATEGORIA: ENCANADOR

I - DISCRIMINAÇÃO:			
Elaborada com base no Salário Normativo de R\$774,00(Setecentos e setenta e quatro reais), pertinente à categoria de Encanador, definido por Acordo, Coletivo ou Dissídio Coletivo da Trabalho em 01/02/2007, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.			
II - MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO:			
01 - Salário do Encanador	1	R\$774,00	R\$774,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$774,00
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		6,00%	R\$46,44
III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva)			
GRUPO "A". (básico)		35,80%	R\$293,72
Previdência Social		20,00%	R\$164,09
FGTS		8,00%	R\$65,64
SESC		1,50%	R\$12,31
SENAC		1,00%	R\$8,20
SEBRAE		0,60%	R\$4,92
IN CRA		0,20%	R\$1,64
Salário Educação		2,50%	R\$20,51
Seguro contra riscos e acidentes		2,00%	R\$16,41
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)		0,00%	R\$-
GRUPO "B".		12,92%	R\$106,00
Férias sem abono constitucional		9,35%	R\$76,71
Auxílio-enfermidade (15 dias)		2,20%	R\$18,05
Faltas legais		1,08%	R\$8,86
Licença-paternidade		0,01%	R\$0,08
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)		0,22%	R\$1,80
Aviso prévio trabalhado		0,06%	R\$0,49
GRUPO "C".		12,51%	R\$102,64
Abono constitucional de férias		3,12%	R\$25,60
13º salário		9,39%	R\$77,04
GRUPO "D".		10,76%	R\$88,28
Indenização (rescisão s/justa causa)		2,99%	R\$24,53
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		0,75%	R\$6,15
Aviso prévio indenizado		5,41%	R\$44,39
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário		1,05%	R\$8,61
Indenização adicional		0,66%	R\$4,59
GRUPO "E".		1,29%	R\$10,58
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade		0,73%	R\$5,99
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)		0,00%	R\$-
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,43%	R\$3,53
Abono pecuniário		0,13%	R\$1,07
GRUPO "F". (incidência cumulativa)		9,23%	R\$75,73
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		9,23%	R\$75,73
TOTAL GERAL		82,51%	R\$676,96
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):			R\$1.497,40
IV - INSUMOS *			
01 - UNIFORME			R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE			R\$32,76
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$89,30
04 - TREINAMENTO E/OU RECIKLAGEM DE PESSOAL			R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$			R\$146,95
(sobre os Insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica)	6,00%		R\$8,82
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$155,77
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%		R\$82,66
02 - LUCRO	7,20%		R\$119,03
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)			R\$201,69
VI - TRIBUTOS			
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)			18,21%
a) TRIBUTOS (%) = To =	0		
100			
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po	R\$1.863,67		
c) Po / (1-To) = Pi	R\$2.278,60		
VALOR DOS TRIBUTOS (Pi-Po) =	R\$414,93		
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + Insumos + demais componentes + tributos)			
R\$2.278,60 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)			

R\$820,44

VALE TRANSPORTE	
V. Unit	R\$1,80
Qt. P/emp	44
Total	R\$79,20
Qt. Empr	1
	R\$79,20
6%	R\$774,00
	R\$46,44
Subtotal	R\$32,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CATEGORIA: GARÇON

- DISCRIMINAÇÃO:		
Elaborada com base no Salário Normativo de R\$479,75(Quatrocentos e setenta e nove reais, setenta e cinco centavos), pertencente à categoria de Garçon, homologado por Acordo, Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/01/2007, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.		
II - MÃO DE OBRA		
REMUNERAÇÃO:		
01 - Salário do Garçon	1	R\$479,75
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$479,75
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	6,00%	R\$28,79
III - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre remuneração + valor da reserva)		
GRUPO "A". (básico)	35,80%	R\$182,06
Previdencia Social	20,00%	R\$101,71
FGTS	8,00%	R\$40,68
SESC	1,50%	R\$7,63
SENAC	1,00%	R\$5,09
SEBRAE	0,60%	R\$3,05
INCRA	0,20%	R\$1,02
Salário Educação	2,50%	R\$12,71
Seguro contra riscos e acidentes	2,00%	R\$10,17
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)	0,00%	R\$-
GRUPO "B".	12,92%	R\$65,70
Férias sem abono constitucional	9,35%	R\$47,55
Auxílio-enfermidade (15 dias)	2,20%	R\$11,19
Faltas legais	1,08%	R\$5,49
Licença-paternidade	0,01%	R\$0,05
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)	0,22%	R\$1,12
Aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$0,31
GRUPO "C".	12,51%	R\$63,62
Abono constitucional de férias	3,12%	R\$15,87
13º salário	9,39%	R\$47,75
GRUPO "D".	10,76%	R\$54,72
Indenização (rescisão s/justa causa)	2,99%	R\$15,21
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)	0,75%	R\$3,81
Aviso prévio indenizado	5,41%	R\$27,51
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário	1,05%	R\$5,34
Indenização adicional	0,56%	R\$2,85
GRUPO "E".	1,29%	R\$6,56
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade	0,73%	R\$3,71
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)	0,00%	R\$-
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,43%	R\$2,19
Abono pecuniário	0,13%	R\$0,66
GRUPO "F". (Incidência cumulativa)	9,23%	R\$46,94
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	9,23%	R\$46,94
TOTAL GERAL	82,51%	R\$419,60
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):		
R\$928,14		
IV - INSUMOS *		
01 - UNIFORME		R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE		R\$50,42
03 - VALE ALIMENTAÇÃO		R\$89,30
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO		R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$		R\$164,61
(sobre os Insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica)	6,00%	R\$9,88
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:		R\$174,49
V - DEMAIS COMPONENTES		
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%	R\$55,13
02 - LUCRO	7,20%	R\$79,39
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)		R\$134,52
VI - TRIBUTOS		
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)		
		18,21%
a) TRIBUTOS (%) = To =	0	
100		
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po	R\$1.247,02	
c) Po / (1-To) = Pi	R\$1.524,66	
VALOR DOS TRIBUTOS (Pi-Po) =	R\$277,64	
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)		
R\$1.524,66 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)		

R\$508,64

VALE TRANSPORTE	
V. Unit	R\$1,80
Qt. P/emp	44
Total	R\$79,20
Qt. Empr	1
	R\$79,20
6%	R\$479,75
	R\$28,79
Subtotal	R\$50,42

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CATEGORIA: MARCENEIRO

I - DISCRIMINAÇÃO:			
Elaborada com base no Salário Normativo de R\$774,00(Setecentos e setenta e quatro reais), pertinente à categoria de Marceneiro, definido por Acordo, Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/02/2007, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.			
II - MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO:			
01 - Salário do Marceneiro	1	R\$774,00	R\$774,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$774,00
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		6,00%	R\$46,44
III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva)			
GRUPO "A". (básico)		35,80%	R\$293,72
Previdência Social		20,00%	R\$164,09
FGTS		8,00%	R\$65,64
SESC		1,50%	R\$12,31
SENAC		1,00%	R\$8,20
SEBRAE		0,60%	R\$4,92
INCRA		0,20%	R\$1,64
Salário Educação		2,50%	R\$20,51
Seguro contra riscos e acidentes		2,00%	R\$16,41
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)		0,00%	R\$-
GRUPO "B".		12,92%	R\$106,00
Férias sem abono constitucional		9,35%	R\$76,71
Auxílio-enfermidade (15 dias)		2,20%	R\$18,05
Faltas legais		1,08%	R\$8,86
Licença-maternidade		0,01%	R\$0,08
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)		0,22%	R\$1,80
Aviso prévio trabalhado		0,06%	R\$0,49
GRUPO "C".		12,51%	R\$102,64
Abono constitucional de férias		3,12%	R\$25,60
13º salário		9,39%	R\$77,04
GRUPO "D".		10,76%	R\$88,28
Indenização (rescisão s/justa causa)		2,99%	R\$24,53
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		0,75%	R\$6,15
Aviso prévio indenizado		5,41%	R\$44,39
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário		1,05%	R\$8,61
Indenização adicional		0,56%	R\$4,59
GRUPO "E".		1,29%	R\$10,58
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade		0,73%	R\$5,99
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)		0,00%	R\$-
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,43%	R\$3,53
Abono pecuniário		0,13%	R\$1,07
GRUPO "F". (Incidência cumulativa)		9,23%	R\$75,73
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		9,23%	R\$75,73
TOTAL GERAL		82,51%	R\$676,96
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):			R\$1.497,40
IV - INSUMOS *			
01 - UNIFORME			R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE			R\$32,76
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$89,30
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL			R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$			R\$146,95
(sobre os insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica)	6,00%		R\$8,82
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$155,77
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%		R\$82,66
02 - LUCRO	7,20%		R\$119,03
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)			R\$201,69
VI - TRIBUTOS			
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)			18,21%
a) TRIBUTOS (%) = To =	0		
100			
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po	R\$1.863,67		
c) Po / (1-To) = Pl	R\$2.278,60		
VALOR DOS TRIBUTOS (Pl-Po)			R\$414,93
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)			
R\$2.278,60 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)			

R\$820,44

VALE TRANSPORTE	
V.Unit	R\$1,80
Qt. P/emp	44
Total	R\$79,20
Qt. Empr	1
	R\$79,20
6%	R\$774,00
	R\$46,44
Subtotal	R\$32,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CATEGORIA: PEDREIRO

I - DISCRIMINAÇÃO:			
Elaborada com base no Salário Normalivo de R\$774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais), pertinente à categoria de Encanador, definido por Acordo, Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/02/2007, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.			
II - MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO:			
01 - Salário do Pedreiro	1	R\$774,00	R\$774,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$774,00
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		6,00%	R\$46,44
III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva)			
GRUPO "A". (básico)		35,80%	R\$293,72
Previdência Social		20,00%	R\$164,09
FGTS		8,00%	R\$65,64
SESC		1,50%	R\$12,31
SENAC		1,00%	R\$8,20
SEBRAE		0,60%	R\$4,92
INCRA		0,20%	R\$1,64
Salário Educação		2,50%	R\$20,51
Seguro contra riscos e acidentes		2,00%	R\$16,41
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)		0,00%	R\$-
GRUPO "B".		12,92%	R\$106,00
Férias sem abono constitucional		9,35%	R\$76,71
Auxílio-enfermidade (15 dias)		2,20%	R\$18,05
Faltas legais		1,08%	R\$8,86
Licença-paternidade		0,01%	R\$0,08
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)		0,22%	R\$1,80
Aviso prévio trabalhado		0,06%	R\$0,49
GRUPO "C".		12,51%	R\$102,64
Abono constitucional de férias		3,12%	R\$25,60
13º salário		9,39%	R\$77,04
GRUPO "D".		10,76%	R\$88,28
Indenização (rescisão s/justa causa)		2,99%	R\$24,53
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		0,75%	R\$6,15
Aviso prévio indenizado		5,41%	R\$44,39
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário		1,05%	R\$8,61
Indenização adicional		0,56%	R\$4,59
GRUPO "E".		1,29%	R\$10,58
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade		0,73%	R\$5,99
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)		0,00%	R\$-
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,43%	R\$3,53
Abono pecuniário		0,13%	R\$1,07
GRUPO "F". (Incidência cumulativa)		9,23%	R\$75,73
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		9,23%	R\$75,73
TOTAL GERAL		82,51%	R\$676,96
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):			R\$1.497,40
IV - INSUMOS *			
01 - UNIFORME			R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE			R\$32,76
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$89,30
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL			R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$			R\$146,95
(sobre os Insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica)	6,00%		R\$8,82
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$155,77
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%		R\$82,66
02 - LUCRO	7,20%		R\$119,03
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)			R\$201,69
VI - TRIBUTOS			
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)			18,21%
a) TRIBUTOS (%) = To =	0		
100			
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po	R\$1.863,67		
c) Po / (1-To) = PI	R\$2.278,60		
VALOR DOS TRIBUTOS (PI-Po)	=	R\$414,93	
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)			
R\$2.278,60 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)			

R\$820,44

VALE TRANSPORTE	
V. Unit	R\$1,80
Qt. P/emp	44
Total	R\$79,20
Qt. Empr	1
	R\$79,20
6%	R\$774,00
	R\$46,44
Subtotal	R\$32,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CATEGORIA: PORTEIRO / GARAGISTA

- DISCRIMINAÇÃO:			
Elaborada com base no Salário Normativo de R\$457,61 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais, sessenta e um centavos), pertinente à categoria de Porteiro, homologado por Acordo, Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/02/2007, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.			
II - MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO:			
01 - Salário do Porteiro	1	R\$457,61	R\$457,61
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$457,61
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		6,00%	R\$27,46
III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva)			
GRUPO "A". (básico)			
Previdência Social		35,80%	R\$173,65
FGTS		20,00%	R\$97,01
SESC		8,00%	R\$38,81
SENAEC		1,50%	R\$7,28
SEBRAE		1,00%	R\$4,85
IN CRA		0,60%	R\$2,91
Salário Educação		0,20%	R\$0,97
Seguro conta riscos e acidentes		2,50%	R\$12,13
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)		2,00%	R\$9,70
		0,00%	R\$-
GRUPO "B".			
Férias sem abono constitucional		12,92%	R\$62,67
Auxílio-enfermidade (15 dias)		9,35%	R\$45,35
Faltas legais		2,20%	R\$10,67
Licença-paternidade		1,08%	R\$5,24
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)		0,01%	R\$0,05
Aviso prévio trabalhado		0,22%	R\$1,07
		0,06%	R\$0,29
GRUPO "C".			
Abono constitucional de férias		12,51%	R\$60,68
13º salário		3,12%	R\$15,13
		9,39%	R\$45,55
GRUPO "D".			
Indenização (rescisão s/justa causa)		10,76%	R\$52,19
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		2,99%	R\$14,50
Aviso prévio indenizado		0,75%	R\$3,64
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário		5,41%	R\$26,24
Indenização adicional		1,05%	R\$5,09
		0,56%	R\$2,72
GRUPO "E".			
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade		1,29%	R\$6,26
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)		0,73%	R\$3,54
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,00%	R\$-
Abono pecuniário		0,43%	R\$2,09
		0,13%	R\$0,63
GRUPO "F". (Incidência cumulativa)			
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		9,23%	R\$44,77
TOTAL GERAL		82,51%	R\$400,24
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):			
			R\$885,31
IV - INSUMOS *			
01 - UNIFORME			R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE			R\$51,74
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$89,30
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL			R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$			R\$165,94
(sobre os insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica)	6,00%		R\$9,96
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$175,89
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		5,00%	R\$53,06
02 - LUCRO		7,20%	R\$76,41
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)			R\$129,47
VI - TRIBUTOS			
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)			
			18,21%
a) TRIBUTOS (%) = To		0	
100			
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po		R\$1.200,62	
c) $Po / (1-To) = PI$		R\$1.467,93	
VALOR DOS TRIBUTOS (PI-Po) =		R\$267,31	
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)			
R\$1.467,93 (Um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)			

R\$485,07

VALE TRANSPORTE	
V. Unit	R\$1,80
Qt. P/emp	44
Total	R\$79,20
Qt. Empr	1
	R\$79,20
6%	R\$457,61
	R\$27,46
Subtotal	R\$51,74

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA: TECNICO DE TELEFONIA

I - DISCRIMINAÇÃO:		
Elaborada com base no Salário Normativo de R\$1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais), pertencente à categoria de Técnico em Telefonia definido por Acordo, Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/02/2007, homologado pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.		
II - MÃO DE OBRA		
REMUNERAÇÃO:		
01 - Salário do Técnico em Telefonia	1	R\$1.044,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$1.044,00
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	6,00%	R\$62,64
II - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre remuneração + valor da reserva)		
GRUPO "A". (básico)	35,80%	R\$396,18
Previdência Social	20,00%	R\$221,33
FGTS	8,00%	R\$88,53
SESC	1,50%	R\$16,60
SENAC	1,00%	R\$11,07
SEBRAE	0,60%	R\$6,64
INCRA	0,20%	R\$2,21
Salário Educação	2,50%	R\$27,67
Seguro contra riscos e acidentes	2,00%	R\$22,13
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)	0,00%	R\$-
GRUPO "B".	12,92%	R\$142,98
Férias sem abono constitucional	9,35%	R\$103,47
Auxílio-enfermidade (15 dias)	2,20%	R\$24,35
Faltas legais	1,08%	R\$11,95
Licença-maternidade	0,01%	R\$0,11
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)	0,22%	R\$2,43
Aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$0,66
GRUPO "C".	12,51%	R\$138,44
Abono constitucional de férias	3,12%	R\$34,53
13º salário	9,39%	R\$103,91
GRUPO "D".	10,76%	R\$119,07
Indenização (rescisão s/justa causa)	2,99%	R\$33,09
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)	0,75%	R\$8,30
Aviso prévio indenizado	5,41%	R\$59,87
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário	1,05%	R\$11,62
Indenização adicional	0,56%	R\$6,20
GRUPO "E".	1,29%	R\$14,28
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade	0,73%	R\$8,08
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)	0,00%	R\$-
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,43%	R\$4,76
Abono pecuniário	0,13%	R\$1,44
GRUPO "F". (Incidência cumulativa)	9,23%	R\$102,14
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	9,23%	R\$102,14
TOTAL GERAL	82,51%	R\$913,10
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):		R\$2.019,74
IV - INSUMOS *		
01 - UNIFORME		R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE		R\$16,56
03 - VALE ALIMENTAÇÃO		R\$187,00
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO		R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$		R\$228,46
(sobre os Insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica	6,00%	R\$13,71
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:		R\$242,16
V - DEMAIS COMPONENTES		
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%	R\$113,10
02 - LUCRO	7,20%	R\$162,86
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)		R\$275,95
VI - TRIBUTOS		
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)		18,21%
a) TRIBUTOS (%) = To	0	
100		
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po	R\$2.551,56	
c) Po / (1-To) = PI	R\$3.119,65	
VALOR DOS TRIBUTOS (PI-Po)	=	R\$568,09
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)		
R\$3.119,65 (Três mil, cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)		

R\$1.106,64

VALE TRANSPORTE	
V. Unit	R\$1,80
Qt. P/emp	44
Total	R\$79,20
Qt. Empr	1
	R\$79,20
6%	###
	R\$62,64
Subtotal	R\$16,56

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CATEGORIA: TELEFONISTA

- DISCRIMINAÇÃO:			
Elaborada com base no Salário Normativo de R\$430,00 (Quatrocentos e trinta reais), pertinente à categoria de Telefonista, definido por Convenção Coletiva de Trabalho, homologada pela Delegacia Regional do Trabalho em 2007.			
I - MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO:			
01 - Salário da Telefonista	1	R\$430,00	R\$430,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$430,00
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		6,00%	R\$25,80
III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva)			
GRUPO "A". (básico)		35,80%	R\$163,18
Previdência Social		20,00%	R\$91,16
FGTS		8,00%	R\$36,46
SESC		1,50%	R\$6,84
SENAC		1,00%	R\$4,56
SEBRAE		0,60%	R\$2,73
INCRA		0,20%	R\$0,91
Salário Educação		2,50%	R\$11,40
Seguro contra riscos e acidentes		2,00%	R\$9,12
Contribuição social (Art. 2º da Lei Complementar 110/2001)		0,00%	R\$-
		12,92%	R\$58,89
GRUPO "B".			
Férias sem abono constitucional		9,35%	R\$42,62
Auxílio-enfermidade (15 dias)		2,20%	R\$10,03
Faltas legais		1,08%	R\$4,92
Licença-maternidade		0,01%	R\$0,05
Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)		0,22%	R\$1,00
Aviso prévio trabalhado		0,06%	R\$0,27
		12,51%	R\$57,02
GRUPO "C".			
Abono constitucional de férias		3,12%	R\$14,22
13º salário		9,39%	R\$42,80
		10,76%	R\$49,04
GRUPO "D".			
Indenização (rescisão s/justa causa)		2,99%	R\$13,63
Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)		0,75%	R\$3,42
Aviso prévio indenizado		5,41%	R\$24,66
Reflexo do aviso indenizado sobre férias e 13º salário		1,05%	R\$4,79
Indenização adicional		0,56%	R\$2,55
		1,29%	R\$5,88
GRUPO "E".			
Incidência do Grupo A sobre licença-maternidade		0,73%	R\$3,33
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (15 dias)		0,00%	R\$-
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,43%	R\$1,96
Abono pecuniário		0,13%	R\$0,59
		9,23%	R\$42,07
GRUPO "F". (Incidência cumulativa)			
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		9,23%	R\$42,07
TOTAL GERAL		82,51%	R\$376,09
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração+reserva técnica+encargos sociais):			
R\$831,89			
IV - INSUMOS *			
01 - UNIFORME			R\$11,67
02 - VALE TRANSPORTE			R\$63,40
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$195,00
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL			R\$2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$10,00
VALOR DOS INSUMOS - R\$			R\$273,30
(sobre os Insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica)	6,00%		R\$16,40
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$289,69
V - DEMAIS COMPONENTES			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00%		R\$56,08
02 - LUCRO	7,20%		R\$80,75
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02)			R\$136,83
VI - TRIBUTOS			
(ISSQN 5,00%+COFINS 3,00%+PIS 0,65%+C.SOCIAL 2,88%+IRPJ 6,30%+CPMJ 0,38%)			18,21%
a) TRIBUTOS (%) = To		0	
100			
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po		R\$1.274,82	
c) Po / (1-To) = PI		R\$1.558,23	
VALOR DOS TRIBUTOS (PI-Po)		=	R\$283,41
VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)			
R\$1.558,23 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)			

R\$455,80

VALE TRANSPORTE	
V. Unit	R\$1,80
Qt. P/emp	44
Total	R\$79,20
Qt. Empr	1
	R\$79,20
6%	R\$430,00
	R\$25,80
Subtotal	R\$553,40

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

IMPOSTOS	
PIS	0,65%
C.Social	2,88%
IRPJ	6,30%
Cofins	3,00%
C.P.M.J.	0,38%
ISS	5,00%
TOTAL	18,21%

SEGURO	
Qt.p/emp.	R\$ 0,83
Qt. Emp.	1
TOTAL	R\$ 0,83

VALE ALIMENTAÇÃO	
VL. VA	R\$ 4,10
Qt. P/emp	22
Subtotal	R\$ 90,20
Desc. 1,00%	R\$ 0,90
TOTAL	R\$ 89,30

UNIFORME	
Completo	R\$ 35,00
Quant.	2
Total	R\$ 70,00
Depreciação	R\$ 12,00
Subtotal	R\$ 5,83
QT. Emp.	2
TOTAL	R\$ 11,67

